

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]

Município de Tapejara/RS

Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Secretaria de Administração e Planejamento; Secretaria de Desenvolvimento econômico; Secretaria de Finanças; Secretaria do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; Secretaria de Educação; Secretaria de Habitação; Secretaria de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano; Secretaria da Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Social; Câmara de Vereadores.

Objeto da contratação: aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara para atender as necessidades de diversas secretarias e da câmara de vereadores.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE CÂMARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E DA CÂMARA DE VEREADORES, com a escolha da melhor proposta de preço unitário dos produtos especificados no Anexo I deste Edital, para constarem em registro de preços, a serem adquiridos na quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos objetos.

A contratação é necessária para suprir as necessidades das secretarias do município e da câmara de vereadores, visto que não há no momento nenhum pregão vigente para aquisição dos itens em anexo, por esse motivo se faz necessário tal processo.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2026, como se vê nos itens 22.5 e 22.7 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por Processo Licitatório, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Os objetos da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A vigência do contrato é de 1 (um) ano a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.

As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada, durante 01 (um) ano, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e emissão de ordem de compra emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, cito a Rua Osvaldo Cruz nº 323, Bairro São Paulo, Tapejara, RS, em horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min em até 10 (dez dias úteis) a contar da data da emissão do instrumento contratual – Nota de Empenho e Autorização do Fornecimento.

O objeto será recebido e fiscalizado pelo responsável designado.

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentação, nos termos Lei nº 14.133/2021.

Em sujeição às normas técnicas, as mercadorias devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

As contratadas deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação das mercadorias que serão entregues.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Haverá exigência de garantia do produto adquirido.

Os pneus ofertados deverão ser novos, primeira linha, não podendo ser resultante de qualquer processo de remanufaturação, reciclagem, remodelagem, recapagem, recauchutagem, recuperação e/ou que apresentem quaisquer outros defeitos ou peculiaridades que possam causar prejuízo ao uso normal.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para as aquisições pretendidas têm como parâmetro os orçamentos em anexo, obtidos através do Licitacon, Banco de Preços e Internet, conforme planilha de pesquisa de preço e quantidade em anexo.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresas especializadas cujos ramos de atividades sejam compatíveis com os objetos pretendidos.

Logo, a aquisição dos bens objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constituem, no atual cenário, em objeto de frequentes aquisições por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para as aquisições almejadas o valor total de R\$ 1.302.947,47 (Um milhão trezentos e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos) em pneus, câmaras de ar e protetores de pneus. Será utilizado como metodologia para a obtenção do preço e referência para a aquisição, o orçamento em anexo.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS conforme as seguintes especificações/condições:

As empresas se qualificarão mediante Processo Licitatório por Registro de Preços, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerada a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O Pregão nesse caso, torna-se viável a aplicabilidade do parcelamento, já que o mesmo permite que o existam mais de um fornecedor ganhando diferentes itens, sendo de ampla concorrência o Pregão, visando economia nas aquisições.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se com a presente contratação a melhor solução para as necessidades da Administração, através da seleção das propostas aptas a gerar as contratações mais vantajosas para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A presente contratação exigirá das contratadas o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

As secretarias indicarão como fiscal do contrato o servidor Leonardo Felini, CPF: 033.725.220-36, o qual irá inspecionar se o bem está conforme as especificações técnicas.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta da ata;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio e agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com as contratações ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

O contratante e as contratadas devem garantir que serão respeitados os parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda a fase de execução contratual. Ainda que não haja impactos ambientais diretos na aquisição, as empresas vencedoras do certame deverão se atentar às boas práticas empresariais de sustentabilidade ambiental e social, bem como às legislações vigentes.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada, poderão ser repassadas, pela área ambiental, para a fiscalização competente do objeto.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade do Município, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tapejara, 25 de Maio de 2026.

---

Renato kirichenco  
Depto. de Compras